



### SUMÁRIO

Decretos .....	1
Leis .....	2
Portarias .....	4
Administração Indireta .....	5
Atos do Legislativo .....	6
Editais .....	6

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 5.955, DE 29 DE MAIO DE 2.018

##### *“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

944.03.01.01.339039.0412200572061 – Inst. Operação e Manutenção do Inst. de Previdência ..... R\$ 30.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

943.03.01.01.339036.0412200572061 – Inst. Operação e Manutenção do Inst. de Previdência ..... R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezoito (29/05/2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

#### DECRETO Nº 5.957, DE 04 DE JUNHO DE 2.018

##### *“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.242 de 12 de dezembro de 2017,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 730.905,41 (setecentos e trinta mil, novecentos e cinco reais, quarenta e um centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

306.01.11.01.339036.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica ..... R\$ 1.650,00

994.01.11.01.449051.0824400062512 - P.S.E – Média Complexidade ... ..... R\$ 40.261,28

996.01.12.01.449051.1339100032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R\$ 153.000,93

1055.01.11.04.339039.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica ..... R\$ 0,26

1058.01.15.05.339032.1030100102301– Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 382.852,10

1059.01.11.01.339030.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica ..... R\$ 40.000,00

1060.01.11.01.339039.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica ..... R\$ 74.000,00

1061.01.11.01.339039.0824400062512 - P.S.E – Média Complexidade . ..... R\$ 27.638,60

1062.01.11.01.339030.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização ..... R\$ 6.502,24

1063.01.11.01.339039.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização ..... R\$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a)- R\$ 40.261,28 (quarenta mil, duzentos e sessenta e um reais, vinte e oito centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Assistência Social;

b)- R\$ 153.000,93 (cento e cinquenta e três mil, noventa e três centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria da Justiça e de Defesa da Cidadania;

c)- R\$ 382.852,10 (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais, dez centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde;

d)- R\$ 153.140,84 (cento e cinquenta e três mil, cento e quarenta reais, oitenta e quatro centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social;

e)- R\$ 0,26 (vinte e seis centavos) com os recursos provenientes de superávit financeiro oriundos de Fundos, através do FMDCA, verificado no balanço em 31/12/2017;

f)- R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

296.01.11.01.339030.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica ..... R\$ 1.650,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### EXPEDIENTE

**Jornalista Responsável:** Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

**Diagramação:** Messias Eli Gamba MEI

**Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017**

**www.saojoao.sp.gov.br**

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista  
Assessoria de Comunicação Social

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezoito (04/06/2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

## DECRETO Nº 5.961, DE 14 DE JUNHO DE 2.018

***“Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas Administrativas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2.018”***

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam estabelecidos que os horários de funcionamento das repartições públicas administrativas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, durante a Copa do Mundo de 2.018, serão os seguintes:

I – Iniciarà às 12h00, quando o jogo ocorrer às 09h00;

II – Iniciarà às 14h00, quando o jogo ocorrer às 11h00;

III – Encerrarà às 11h00, quando o jogo ocorrer às 12h00;

IV – Encerrarà às 13h00, quando o jogo ocorrer às 15h00.

Art. 2º - As horas não trabalhadas serão lançadas em banco de horas a crédito do Município, e serão compensadas quando houver necessidade de trabalho do servidor em dia e horário fora do expediente normal.

Parágrafo único – Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os servidores que possuam horas de folgas decorrentes de serviços extraordinários, os quais terão as mesmas compensadas na proporção de sua jornada padrão de trabalho.

Art. 3º - O controle das compensações de que trata o presente decreto ficará sob a responsabilidade do Diretor do Departamento ou Chefe de Assessoria ao qual esteja lotado o servidor.

Art. 4º - Nas unidades em que houver necessidade dos servidores iniciarem as atividades em horários diversos do previsto no Art. 1º, dada a especificidade do serviço, caberá ao Diretor ou responsável adequar o horário de trabalho, respeitando o disposto no Art. 2º deste decreto.

Art. 5º - Excetuam-se do disposto deste decreto as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezoito (14.06.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## LEIS

### LEI Nº 4.314, DE 12 DE JUNHO DE 2.018

***“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a Sérgio Antonio Benedeti ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 04.880.144/0001-30 de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”***  
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São

João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**L E I:**

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a SERGIO ANTONIO BENEDETI ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 04.880.144/0001-30, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar sua empresa, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 3671/2016, assim identificado:

“Lote 6, com frente para a Avenida dos Trabalhadores, no Distrito Industrial, com área total de 2.476,17 m²”

Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 112.643,00 (cento e doze mil, seiscentos e quarenta e três reais), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 10.765, de 16 de novembro de 2017.

Art. 3º - O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

a) Apresentar plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel, em construção, pelo menos 25% da área a ser doada;

b) Compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;

c) Funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da lei de doação;

d) Compromisso sobre a obrigatoriedade da indústria favorecida de proceder ao total de seu faturamento neste Município.

e) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da lei de doação;

f) Destinar o imóvel para implantar sua estrutura;

g) Empregar, diretamente, ao menos, 07 (sete) funcionários.

Parágrafo único - Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

Art. 4º - Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 3671/16, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 3671/2016, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º - Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8.666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Art. 6º - A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezoito (12.06.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 4.315, DE 12 DE JUNHO DE 2.018

***“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a M V DO L SILVEIRA ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 07.018.180/0001-88, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”***

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...  
L E I:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a M V DO L SILVEIRA ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 07.018.180/0001-88, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um galpão para instalação de sua estrutura, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 3682/2016, assim identificado:

"Lote 04 da Quadra V, com 2.922,46 m², no Distrito Industrial"

Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 155.533,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 9.845, de 30 de agosto de 2016.

Art. 3º - O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

- apresentar plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel, em construção, pelo menos 25% da área a ser doada;
- compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;
- funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da lei de doação;
- compromisso sobre a obrigatoriedade da indústria favorecida de proceder ao total de seu faturamento neste Município;
- realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da lei de doação;
- destinar o imóvel para implantar sua estrutura;
- empregar, diretamente, ao menos 11 funcionários.

Parágrafo único – Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003, é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

Art. 4º - Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 3682/2016, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.  
Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 3682/2016, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º - Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8.666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Art. 6º - A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezoito (12.06.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 4.316 DE 12 DE JUNHO DE 2.018

**"Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à empresa COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS POVEDA LTDA EPP, cadastrada junto ao CNPJ sob nº 10.156.597/0001-11, de acordo com o disposto**

**no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003"**

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...  
L E I:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar à empresa COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS POVEDA LTDA EPP, cadastrada junto ao CNPJ sob nº 10.156.597/0001-11, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar sua empresa, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 3687/2016, assim identificado:

"Lote 5 da Quadra O, com frente para a Avenida dos Trabalhadores, no Distrito Industrial, com área total de 1.452,33 m²"

Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 60.788,00 (Sessenta mil, setecentos e oitenta e oito reais), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 10.762, de 16 de novembro de 2017.

Art. 3º - O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

- apresentar plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel em construção, pelo menos 25% da área a ser doada;
- compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;
- funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da lei de doação;
- compromisso sobre a obrigatoriedade da empresa favorecida de proceder ao total de seu faturamento neste Município;
- realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da lei de doação;
- destinar o imóvel para implantar sua estrutura;
- empregar, diretamente, ao menos 9 (nove) funcionários.

Parágrafo único – Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003, é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

Art. 4º - Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 3687/2016, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 3687/2016, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º - Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8.666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Art. 6º - A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezoito (12.06.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 11.148, DE 08 DE JUNHO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, a partir de 11 de junho de 2018, a Sra. ELIANE PICHUTTI BINATTI DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/06/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezoito (12.06.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 11.149, DE 08 DE JUNHO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. STEPHANIE CERBONCINI, portadora do RG nº 48.201.906-2, para no período de 29/06/2018 a 18/07/2018, substituir o servidor Breno Fabre de Luca, Chefe da Divisão de Proteção Social, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/06/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito (08.06.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 11.150, DE 08 DE JUNHO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. RENATA SOARES ALEIXO DE CARVALHO, portadora do RG nº 27.452.406-5, para no período de 29/06/2018 a 18/07/2018, ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, em substituição à servidora Renata Moyses Cassiano por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/06/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito (08.06.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 11.151, DE 08 DE JUNHO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Renata Soares Aleixo de Carvalho, Chefe do Setor de Compras, substituirá a Diretora do Departamento de Administração, a Sra. Renata Moyses Cassiano, por motivo de férias regulamentares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. JANAINA ASSUNÇÃO SETTE DA SILVA, portadora do RG nº 43.527.383-8, para no período de 29/06/2018 a 18/07/2018, ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Compras, em substituição à servidora Renata Soares Aleixo de Carvalho, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/06/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito (08.06.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 11.152, DE 11 DE JUNHO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,  
Considerando a orientação do Ministério do Trabalho que diz ser possível a composição da Comissão por indicação do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica composta a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, pelo período de um ano, com os seguintes servidores:

#### MEMBROS INDICADOS PELO EMPREGADOR

PRESIDENTE:  
Márcia Regina Rega

MEMBROS:  
Alexsander Blanco Martins  
Gabriela Rodrigues Mesquita  
Claudinei de Paula  
Daniele Anastácio  
Izabel Honória da Silva  
João Luís Ansani Filho  
Joílson Gustavo Martins  
Mardem Willian Santiago  
Rafael Rehder Ramos dos Santos  
Robson Dutra de Siqueira  
Rodrigo Donizetti Gomes  
Tatiana de Lourdes Azevedo

Art. 2º - O vice-presidente deverá ser escolhido dentre os membros indicados pelo Prefeito.

Art. 3º - Cessar em função desta os efeitos das Portarias nºs. 10.167, de 20 de março de 2017, 10.308, de 10 de maio de 2017 e 11.062, de 24 de abril de 2018.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de junho de dois mil e dezoito (11.06.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 11.153, DE 11 DE JUNHO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão composta pelos servidores abaixo, para conduzir o processo administrativo disciplinar, visando apurar os fatos informados no Inquérito Civil nº 14.0430.0001054/2013-7 movido pelo Ministério Público Estadual, sendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Presidente: EDMARA MALTEMPI AMANCIO

Membros: MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO  
GUSTAVO BELLONI RODRIGUES FERREIRA

Suplentes: JOSÉ GERALDO CAUDURO  
SILENE CORDEIRO  
DIRCEU DE LIMA BARBOSA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de junho de dois mil e dezoito (11.06.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 11.154, DE 11 DE JUNHO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o Sr. VALDEI SAMONETTO, contador da Prefeitura, C.R.C. nº 1SP165.611/O-8, e o Sr. DOUGLAS DANIEL LOPES, engenheiro, devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº 5069.37986-5, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, tendo por objeto o Recapeamento da Avenida Dr. Durval Nicolau – Trecho 1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de junho de dois mil e dezoito (11.06.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 11.155, DE 11 DE JUNHO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o Sr. LUIS CARLOS DA SILVA JÚNIOR, portador do RG nº 44.349.108-2, para no período de 11/06/2018 a 30/06/2018, ocupar o cargo em comissão de Encarregado de Administração do CIC Tancredo de Almeida Neves, em substituição à servidora Catarina Angélica Martins Santos, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/06/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de junho de dois mil e dezoito (11.06.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 11.156, DE 11 DE JUNHO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 8376/2018 – tipo 7,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os Engenheiros JULIO LUIS DE ALMEIDA LINO, DOUGLAS DANIEL LOPES e a Engenheira DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS LIMA, para efetuarem avaliação do imóvel localizado na Rua Haig Mousessian – Gleba B1B, com 1.558,51 m², no Recanto do Lago, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias, contados da vigência desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de junho de dois mil e dezoito (11.06.2018)

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 11.157, DE 11 DE JUNHO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o Sr. DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA, Fiscal Ambiental, portador do RG nº 43.626.533-3, para no período de 11/06/2018 a 30/06/2018, ocupar o cargo em comissão de Encarregado de Serviço de Coleta de Lixo e Varrição, em substituição ao servidor Breno Cesar Valente e Silva, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/06/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de junho de dois mil e dezoito (11.06.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.**  
CNPJ 05.774.894/0001-90

Contrato nº 009/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA  
Convite nº 001/2018 – Proc. Administrativo nº 025/2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de elaboração de projeto básico de engenharia para viabilizar procedimento licitatório para realização de obra de execução e de correções de irregularidades na construção originária, reforma e término de obra em edificação de propriedade do IPSJBV, localizada na rua Senador Saraiva nº 136, Centro, São João da Boa Vista-SP, conforme descrição constante no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Convite nº 001/2018.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV.

Contratada: Genitus - Engenharia, Perícias e Consultoria Ltda.-EPP  
Valor e forma de pagamento: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aprovação pelo IPSJBV do Projeto e do Relatório contratado, nas condições e prazos estabelecidos no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Convite nº 001/2018.

Vigência: Até 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

Data de assinatura: 29 de maio de 2018.

**Antonio Carlos Molina**  
Superintendente do IPSJBV

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE**

### Extrato de Contrato

Contrato nº. 022/2018

Contratada: Edilaine Dal'ava Gonçalves Stefani ME

Objeto: Serviço de locação de caçambas para coleta e destinação final de resíduos comuns.

Prazo: 24/05/18 a 23/05/19  
 Valor: R\$ 120,00 para locação mensal  
 Assinatura: 24/05/2018  
 Contrato nº. 015/2017 TA 001/2018  
 Contratada: Gente Seguradora S/A  
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro coletivo anual de acidentes pessoais para atender os alunos do Centro Universitário.  
 Aditamento: Prazo  
 Prazo: 01/06/18 a 31/05/19  
 Assinatura: 01/06/2018  
 Contrato nº. 015/2015 TA 005/2018  
 Contratada: A S Informática LTDA EPP  
 Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática (microcomputadores desktop) na modalidade locação, com manutenção on site e securitização.  
 Aditamento: Prazo  
 Prazo: 01/06/18 a 26/07/18  
 Assinatura: 01/06/2018  
 Contrato nº. 017/2017 TA 001/2018  
 Contratada: Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE  
 Objeto: Contratação dos serviços de assessoria para a realização de Concurso Público e Processo Seletivo, de Provas, e Provas e Títulos para diversos cargos.  
 Aditamento: Prazo  
 Prazo: 01/06/18 a 31/05/19  
 Assinatura: 01/06/2018  
 Contrato nº. 010/2017 TA 004/2018  
 Contratada: RÔMULO MACHADO GREGÓRIO EIRELI EPP  
 Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, materiais de higiene pessoal (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido), saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene sob a inteira responsabilidade da contratada nas unidades dos UNIFAE.  
 Aditamento: Prazo  
 Prazo: 01/06/18 a 31/03/19  
 Assinatura: 04/06/2018  
 Contrato nº. 009/2017 TA 002/2018  
 Contratada: Banco Bradesco S/A  
 Objeto: Serviços de cobrança bancária registrada para boletos de mensalidades do UNIFAE, compreendendo a emissão e distribuição dos mesmos.  
 Aditamento: Prazo e valor  
 Prazo: 08/06/18 a 07/03/19  
 Assinatura: 07/06/2018

São João da Boa Vista, 15 de junho de 2018

**Regina Rocha Rodrigues**  
 Chefe do Setor de Licitações e Contratos

## ATOS DO LEGISLATIVO

### AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO (2019) E ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL – PPA (2018/2021)

Comunicamos à população que, em cumprimento aos dispositivos da Lei nº 101, de 4 de maio de 2000, a Câmara Municipal de São João da Boa Vista realizará a AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 E ALTERAÇÕES DOS ANEXOS CONSTANTES NA LEI Nº 4.239, DE 12/12/2017, RELATIVA AO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021.  
 Será no dia 21 de junho de 2018, a partir das 14h00, no auditório do Legislativo Municipal, localizado na Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar.

São João da Boa Vista, 05 de junho de 2018.

**VER. GÉRSO ARAÚJO**  
 PRESIDENTE

## EDITAIS

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES

PUBLIQUE-SE

Proc. 4221/18 – JEFFERSON DELENA  
 Rua Durval de Andrade Nogueira nº 115 – Jd. Primavera – SJBV- SP.  
 Em 13/06/2018, lavrado NRM nº 1380/AF.  
 Publique-se.

Proc. 7929/18 – Eclair Araujo Sena Queiroz  
 Rua Luis Ventriche nº 250, apto 11, bloco 4 – Parque Bandeirantes-Sumaré- SP  
 Em 13/06/2018, lavrado A.I.P.A nº 4376/AD.  
 Publique-se.

São João da Boa Vista, 13 de junho de 2018.

**Marcelo Donizeti Dearo Menato**  
 Coordenador  
 Centro de Controle de Zoonoses

### ATA 129/2018

#### Ata da 129ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC

No décimo quarto dia do mês de maio do ano dois mil e dezoito, às catorze horas, na sala de reuniões da Sede do Departamento de Planejamento da Prefeitura, situada na Rua Ana de Oliveira, nº 27, iniciou-se a 129ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros: ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA - Representante do Departamento de Engenharia; MARIA DA GLÓRIA MEDEIROS SILVA – Representante do Arquivo Municipal; DULCYNÉIA PAIVA DE MEDEIROS – Representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento; GABRIELA AMORIM PALOMO – Representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São João da Boa Vista; BRUNO SANDEVILLE MANCINI – Representante da UNIFAE; CARLOS ALBERTO COLLOZZO DE SOUZA – Representante da Regional de Ensino; DARIO HERNANI DE SOUZA VIZEU FILHO - Representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR; MARCIA POLLETINI LOPES DA SILVA – Representante Suplente do Conselho Municipal de Urbanismo – CMU; MARIA APARECIDA BATISTA - Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD; ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES LORETTE - Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista; GABRIELA CÁSSIA RINALDI – Representante Suplente do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista; VANIA GONÇALVES NORONHA – Representante da Academia de Letras; MARTA MARIA BONFANTE MUCIN – Representante do Grupo Marchal Rondon; ISABEL APARECIDA DE ANDRADE DINIZ – Representante do grupo Escoteiro Curupira 99; OLYMPIO GUILHERME CABRAL – Representante da Associação Comercial de São João da Boa Vista; RAFAEL REHDER RAMOS DOS SANTOS – Representante suplente do Departamento de Cultura e Turismo e JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA – Representante da Câmara Municipal. Foram apresentadas as justificativas de ausência pelos conselheiros: Jéssica Palhares Aversa, Maria Luisa Borges Sorbello, Fernanda Rocha, Luiz Lizarelli, Evelyn Zanette e Paula Maria Magalhães Teixeira. Considerando as ausências dos Secretários, o Presidente nomeou a conselheira Maria da Glória Medeiros Silva como secretária ad hoc. Pelo STAC, foi apresentada a todos presentes a estagiária do Departamento de Engenharia, Srta. Roberta Benini, dando-lhe boas-vindas. Foi verificado pela secretária que havia quórum suficiente, sendo Membros Efetivos do Conselho nesta data: 20 conselheiros; Quórum Mínimo para instalar a Reunião: 7 conselheiros presentes; Quórum Mínimo para Votação de Abertura/Reabertura de Estudo de Tombamento: 11 conselheiros (maioria absoluta); Quórum Mínimo para Votação de Resolução de Tombamento: 14 conselheiros (2/3 dos membros efetivos) e Quórum Mínimo para manutenção do Conselho: 15 membros efetivos. Neste momento da reunião não havia atas de reuniões anteriores.

res para serem lidas. Foi informado também que a conselheira Adriana H. F. Carbonara, por estar atuando nesta reunião como Setor Técnico de Apoio não teria direito a voto. Iniciando as análises dos processos de tombamento, pedidos de abertura de tombamento e processos referentes aos bens tombados/zona envoltória, foram discutidos e votados os seguintes processos: "Processo nº 418/2017-8 - Vera Lucia Ferraz Barbosa - Rua Getulio Vargas, 552 - Casa da Rosinha do Bilú – Bem Tombado - Sobre a isenção de IPTU. O Conselho entende que a isenção de IPTU é sobre o imóvel todo, face o Decreto de Tombamento encartado". Despacho do Departamento de Cultura - Serviço de Conservação de um alojamento e Demolição de três alojamentos na área da CEAGESP – Bem tombado. Após a discussão, o Conselho solicita Complementação: 1º, Planta de Locação/Implantação das edificações constantes no Laudo. 2º, Memorial fotográfico das Edificações, para posterior autorização on-line das demolições. 3º, Posicionamento sobre o replantio das árvores da Alameda Principal- anexar tais documentos para posterior análise. Processo nº 7676/2018-7 - Diocese de São João da Boa Vista - Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – Bem Tombado - Praça do Santuário, 11 - Serviços de Conservação da Igreja, após análise, o conselho decidiu por unanimidade nada a pôr, quanto aos serviços de conservação conforme o requerimento. Iniciando a ORDEM DO DIA: "Processo nº 5603/2018-7 – CONDEPHIC – Hotel Central - Rua Saldanha Marinho, 597, 597/A - Abertura de Estudo de Tombamento (Processo Específico) - O presidente do CONDEPHIC, Antônio Carlos Rodrigues Lorette se declarou impedido e deixou a sala durante a leitura deste processo. O vice-presidente Dario Hernani de Souza Vizeu Filho, assumiu a reunião e conduziu a votação. Por unanimidade o conselho aprovou a abertura de estudo de tombamento do " Hotel Central", com 12 votos". "Processo nº 2216/2014-7 - Fabíola Maria Lorette de Andrade Ramos e Outros. Referente à Aprovação de Projeto de Reforma/Regularização do Hotel Central – Solicita informações sobre o projeto arquitetônico. Neste momento o presidente do CONDEPHIC, Antônio Carlos Rodrigues Lorette se declarou impedido e deixou a sala. O arquiteto, Dario Hernani de Souza Vizeu Filho, vice-presidente do CONDEPHIC, assumiu a reunião e conduziu a explanação e decisão. O Conselho decidiu, após ampla discussão, a apresentação do responsável técnico bem como das diretrizes de intervenção e adaptações pelo requerente, uma vez que, o CONDEPHIC já fez várias avaliações do projeto e do imóvel que constam no processo. Retorna-se ao Departamento de Engenharia". "Processo nº 6858/2018-5 - Fabíola Maria Lorette de Andrade Ramos e Outros – Hotel Central - Recurso de Multas. O Presidente do CONDEPHIC, Arquiteto Antonio Carlos Rodrigues Lorette se declarou impedido novamente e deixou a sala para a leitura e votação deste processo. O vice-presidente do CONDEPHIC, Arq. Dario Hernani de Souza Vizeu Filho, assumiu a reunião neste momento. O conselho tomou ciência do recurso e pede que esta matéria seja avaliada pelo Departamento Jurídico da Prefeitura. Assim, retorna-se os autos ao Departamento de Engenharia". "Processo nº 5204/2018-7 - Eliete Maldonado Petreca Francisco - Certidão de Uso de Solo – Área Envoltória -Rua Benjamin Constant, 120, o conselho votou por unanimidade - nada a opor". "Processo nº 5215/2018-7 - Laercio Galati-Rua General Carneiro, 315 – Área Envoltória Regularização e Demolição de Construção, ficou decidido pelo conselho nada a opor quanto a regularização da demolição, e nada a opor quanto a adaptação do imóvel da frente para fins comerciais". "Processo nº 7127/2018-7 - Maria Cecilia de Lima Briccoli - Rua Guiomar Novaes, 405 – Área Envoltória - Reforma e Adaptação – Comercial/Residencial. Este Conselho pede a revisão do projeto das fachadas com recomposição dos ornamentos retirados sem autorização, motivo pelo qual a obra foi embargada. Solicita-se também, a revisão dos letreiros, apresentando projeto e detalhamento. Tais itens devem constar no memorial descritivo a obra. A arquiteta responsável deverá comparecer na próxima reunião para explicar sobre o projeto. O mesmo retorna para ao Departamento de Engenharia". "Processo nº 3018/2016-7 - Lucy Helena Ceravolo Mendonça Castilho - Rua Benedito Araújo, 144 –Área Envoltória - Renovação da licença de obra. Após discussão, ficou decidido e votado pelo Conselho por unanimidade com a seguinte redação: nada a opor quanto à renovação da licença de obra". A conselheira Paula Maria Magalhães Teixeira chegou na reunião às 15 horas e 20 minutos com a ata da reunião anterior para ser lida, e com pedido de licença retirou-se as 15 horas e 50 minutos por motivos de compromissos assumido anteriormente a esta reunião. Nada mais havendo para discutir, eu, Maria da Glória Medeiros Silva, conselheira do CONDEPHIC, lavrei a presente ata a pedido do Presidente tendo em vista a ausência dos 1º e 2º secretários. São João da Boa Vista, 14 de Maio de 2018.

**Antônio Carlos Rodrigues Lorette**  
Presidente do CONDEPHIC

**Maria da Glória Medeiros Silva**  
Secretária "ad hoc"

**LISTA DE PRESENÇA -129ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 14/05/2018**

**ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA**  
Representante do Departamento de Engenharia

**MARIA DA GLÓRIA MEDEIROS SILVA**  
Representante do Arquivo Municipal

**DULCYNÉIA PAIVA DE MEDEIROS**  
Representante da Assessoria de Planejamento,  
Gestão e Desenvolvimento

**GABRIELA AMORIM PALOMO**  
Representante da Associação dos Engenheiros e  
Arquitetos de São João da Boa Vista

**BRUNO SANDEVILLE MANCINI**  
Representante da UNIFAE

**CARLOS ALBERTO COLLOZZO DE SOUZA**  
Representante da Regional de Ensino

**DARIO HERNANI DE SOUZA VIZEU FILHO**  
Representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

**MARCIA POLLETINI LOPES DA SILVA**  
Representante Suplente do Conselho Municipal de Urbanismo – CMU

**MARIA APARECIDA BATISTA**  
Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD

**ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES LORETTE**  
Representante do Museu de Arte Sacra da  
Diocese de São João da Boa Vista

**GABRIELA CÁSSIA RINALDI**  
Representante Suplente do Museu de Arte Sacra  
da Diocese de São João da Boa Vista

**VANIA GONÇALVES NORONHA**  
Representante da Academia de Letras

**MARTA MARIA BONFANTE MUCIN**  
Representante do Grupo Marechal Rondon

**ISABEL APARECIDA DE ANDRADE DINIZ**  
Representante do grupo Escoteiro Curupira 99

**OLYMPIO GUILHERME CABRAL**  
Representante da Associação Comercial de São João da Boa Vista

**RAFAEL REHDER RAMOS DOS SANTOS**  
Representante do Departamento de Cultura e Turismo

**JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA**  
Representante da Câmara Municipal

**ATA 4/2018**

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDEPHIC. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às quatorze horas e quinze minutos, na Sala de Reuniões do CIESP São João da Boa Vista, foi iniciada a 4ª Reunião Extraordinária do Conselho do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros:

ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA - Representante do Departamento de Engenharia; MARIA DA GLORIA MEDEIROS SILVA - Representante do Arquivo Municipal; DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS - Representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento; JÉSSICA PALHARES AVERSA - Representante da Assessoria Jurídica; BRUNO SANDEVILLE MANCINI - Representante da UNIFAE; LUIZ ANTONIO LIZARELLI FILHO - Representante da Delegacia Regional de Ensino; DARIO HERNANI DE SOUZA VIZEU FILHO - Representante do COMTUR; MARIA LUISA BORGES SORBELLO - Representante do CONDEMA; MARIA APARECIDA BATISTA - Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento - CMD; ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES LORETTE - Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista; VANIA GONÇALVES NORONHA - Representante da Academia de Letras; ISABEL APARECIDA DE ANDRADE DINIZ - Representante do Grupo de Escoteiros Curupira; PAULA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA - Representante do Grupo Ecológico Maitan; ROBINSON MIETTO - Representante do Departamento de Cultura e Turismo, EVELYN TALITA ZANETTE - Representante do Departamento de Meio Ambiente e JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA - Representante da Câmara Municipal. Justificadas as seguintes ausências: MARCIA POLETTINI LOPES DA SILVA - Representante Suplente do Conselho Municipal de Urbanismo - CMU; MARTA MARIA BONFANTE MUCIN - Representante do Grupo Marechal Rondon. Foi verificado pela secretária que havia quórum suficiente, conforme Lei Municipal nº 3.460/2013: Membros Efetivos do Conselho em 23/02/2018: 20 conselheiros; Quórum Mínimo para Instalar a Reunião: 07 (sete) conselheiros, conforme disposto no art. 23 da Lei Municipal nº 3.460/2013; Quórum Mínimo para Votação de Abertura/Reabertura de Estudo de Tombamento: 11 (onze) conselheiros, ou seja, por maioria absoluta, conforme art. 55 da Lei Municipal nº 3.460/2013; Quórum para Resolução de Tombamento: 14 (quatorze) conselheiros, ou seja, 2/3 dos membros efetivos; Quórum Mínimo para Manutenção do Conselho: 15 (quinze membros efetivos). Por responsabilidade dos pareceres pelo STAC, a conselheira Adriana Heloisa Ferreira Carbonara ficou impedida de voto nos processos. O presidente Antônio Carlos Rodrigues Lorette iniciou os trabalhos. Não houve votos e moções. Foi lida pela secretaria deste conselho a Ata da 3ª Reunião Extraordinária; havendo correções, a ata será lida novamente em próxima reunião. Iniciando as comunicações do dia, a arquiteta Adriana Heloisa Ferreira Carbonara comunicou que a Associação Comercial nomeou os seguintes membros para este conselho: Olympio Guilherme Cabral e Raphael de Pádua Medeiros. A conselheira Jéssica informou ter solicitado ao Gabinete do Prefeito a estruturação do STAC dada a importância de serem instruídos e finalizados os processos de estudo de tombamento que estão abertos, o que também foi reforçado pela Diretora do Departamento da Engenharia em exercício, Carolina Mascaró, em despacho endereçado ao Gabinete. Jéssica leu o despacho do Diretor do Departamento Jurídico acerca do processo nº 1885/2015 tendo como interessada a empresa SGM Projetos Construções Ltda. No parecer, o Diretor afirmou que o processo deveria ter passado pelo crivo do Condephic antes de que qualquer construção no local, pois já havia estudo de tombamento da avenida Dona Gertrudes à época. Salientou que o Condephic pode e deve verificar a existência de prejuízo ao estudo de tombamento da avenida, sem ignorar que, aparentemente, a empresa interessada não possui culpa pela ausência do envio do processo ao Conselho. Por fim, Jéssica também informou aos conselheiros que participou de reunião com o proprietário da residência Dr. David Arriguci, na presença da Diretora Substituta da Engenharia, do Diretor do Jurídico e do Chefe de Gabinete, ocasião em que foi dado ciência do tombamento do imóvel e do prazo para apresentação de contestação ao senhor Luiz Gonzaga, fato certificado nos autos do processo, porque o mesmo recusou-se a assinar a notificação. Iniciando a ordem do dia, foram discutidos e votados os seguintes processos: 1.1 Processo nº 3243/2018-8 - Gabinete do Prefeito - Corte de Árvores - Calçada da Rua Antonina Junqueira ao lado do Paço Municipal - O Condephic acata a decisão da Comissão Técnica de Arborização e Reflorestamento e opina pelo plantio de Oitis. 1.2. Processo Nº 1885/2015-7- SGM Projetos Construções Ltda - Construção de Edifício de Apartamentos - Avenida D. Gertrudes - O Conselho opinou por unanimidade pela formação pelos de uma Comissão formada pelos conselheiros: Dulcynéia Medeiros, Paula Magalhães Teixeira, Dario Vizeu, Expedito Silva e Maria Luísa Sorbello para elaboração de Parecer Técnico se a construção do edifício em questão causou prejuízo ao Estudo de Tombamento da Avenida Dona Gertrudes. O CONDEPHIC pede a juntada das atas anteriores em que este conselho tramitou. O Conselho pede celeridade na apresentação deste pare-

cer. 1.3. Processo nº 1973/2015-7 - Loteamento Macaubeiras - (Morgabel Empreendimentos Imobiliários Ltda) - O conselho aprovou por unanimidade que: a Comissão para análise do processo em questão será formada pelos seguintes conselheiros: Paula Magalhães Teixeira, Dario Vizeu, Maria Luisa Sorbello e Antônio Carlos Rodrigues Lorette; o Conselho pede que Comissão confeccione um relatório que elenque as possíveis irregularidades nos atos e tramitação da aprovação do Loteamento Residencial Macaubeiras; o conselheiro José Expedito irá conversar com o presidente da OAB solicitando ajuda e nomeação de advogados para auxiliar o CONDEPHIC neste processo. A conselheira Paula Maria Magalhães Teixeira apresentou o Decreto nº 5.420/2016, que dispõe sobre a Homologação Parcial do Tombamento do Complexo "Chácara das Macaubeiras", assinado pelo prefeito Vanderlei Borges de Carvalho, alertando ao conselho que este decreto não respeitou a resolução original do CONDEPHIC, contida na ata da 110ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC, realizada no dia 11 de dezembro de 2015, no que diz respeito a Zona Envoltória de proteção do bem tombado. Transcrição da parte da resolução original do CONDEPHIC que fala da Zona Envoltória: "Artigo 4º - Fica definida como Zona Envoltória de Proteção ao bem tombado a área do complexo das Macaubeiras, cadastrada na matrícula nº 39.459 (Gleba A) e matrícula nº 39.460 (Gleba B), em raio de 100,00 m (cem metros) a partir de cada bem tombado do Complexo, observando-se as seguintes diretrizes: a) Não serão permitidos muros, edificações e vias asfaltadas entre o renque de Macaubeiras, o Ribeirão da Prata, Represa, Ponte e Sede, garantindo assim a preservação paisagística e cênica do local; b) Deverá ser garantido acesso público entre o renque de Macaubeiras e o Ribeirão da Prata, recomendando a criação de um parque público nesta área.". Transcrição da parte do Decreto nº 5420/2016, que fala da Zona Envoltória: "Considerando que não houve justificativa técnica para definir como zona envoltória de proteção dos bens tombados um raio de 100m (cem metros)." Concluindo que o Decreto desconsiderou a resolução do CONDEPHIC, um conselho deliberativo, que possui o poder de decidir, deliberar sobre um tombamento. A informação de que o CONDEPHIC funciona como órgão consultivo e deliberativo está no Artigo 1º da Lei 3.397/2013, lei esta que dispõe sobre sua reestruturação. O Decreto nº 5420/2016, também não criou nenhuma área envoltória para os bens tombados, contrariando a Lei nº 3.460/2013, que institui o Regimento Interno do CONDEPHIC, que no Artigo 51 declara o seguinte: "Artigo 51 - O tombamento de qualquer bem cultural ou natural requer a caracterização da delimitação de um espaço envoltório, dimensionado caso a caso por estudos do órgão técnico de apoio." De acordo com a conselheira Paula Maria Magalhães Teixeira o Decreto nº 5420/2016 possui, portanto, irregularidades que causaram enorme dano ao patrimônio tombado. 1.4. Processo 4344/2018 - Referente a serviços de conservação do Paço Municipal - Rua Marechal Deodoro, 366 - O Condephic acata a decisão da Comissão Técnica de Arborização e Reflorestamento e opina pelo plantio de Oitis, vide processo nº 3243/2018 - 8 do Gabinete do Prefeito. Esgotados os assuntos, não havendo mais nada a ser tratado e diante da ausência dos conselheiros presentes, o presidente Antônio Carlos Rodrigues Lorette, declarou a reunião encerrada às dezesseis horas e quinze minutos. Eu, Paula Maria Magalhães Teixeira, secretariei e lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo presidente deste conselho.

**Antônio Carlos Rodrigues Lorette**  
Presidente

**Paula Maria Magalhães Teixeira**  
Secretária

#### **LISTA DE PRESENÇA**

#### **4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 26/03/2018**

**ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA**  
Representante do Departamento de Engenharia

**MARIA DA GLORIA MEDEIROS SILVA**  
Representante do Arquivo Municipal

**DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS**  
Representante da Assessoria de Planejamento,  
Gestão e Desenvolvimento

**JÉSSICA PALHARES AVERSA**  
Representante da Assessoria Jurídica



**BRUNO SANDEVILLE MANCINI**

Representante da UNIFAE

**LUIZ ANTONIO LIZARELLI FILHO**

Representante da Delegacia Regional de Ensino

**DARIO HERNANI DE SOUZA VIZEU FILHO**

Representante do COMTUR

**MARIA LUISA BORGES SORBELLO**

Representante do CONDEMA

**MARIA APARECIDA BATISTA**

Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD

**ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES LORETTE**

Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista

**ISABEL APARECIDA DE ANDRADE DINIZ**

Representante do Grupo de Escoteiros Curupira

**PAULA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA**

Representante do Grupo Ecológico Maitan

**ROBINSON MIETTO**

Representante do Departamento de Cultura e Turismo

**EVELYN TALITA ZANETTE**

Representante do Departamento de Meio Ambiente

**JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA**

Representante da Câmara Municipal

**ATA 5/2018**

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDEPHIC. Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às quatorze horas e dez minutos, na Sala de Reuniões do CIESP São João da Boa Vista, foi iniciada a 5ª Reunião Extraordinária do Conselho do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros: ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA - Representante do Departamento de Engenharia; MARIA DA GLORIA MEDEIROS SILVA – Representante do Arquivo Municipal; DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS e JULIO LUÍS DE AMEIDA LINO – Representantes da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento; JÉSSICA PALHARES AVERSA – Representante da Assessoria Jurídica; GABRIELA AMORIM PALOMO – Representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São João da Boa Vista; CARLOS ALBERTO COLOZZO DE SOUZA – Representante da Delegacia Regional de Ensino; DARIO HERNANI DE SOUZA VIZEU FILHO – Representante do COMTUR; JOAQUIM EUGENIO FERNANDES – Representante do CONDEMA; MARCIA POLLETINI LOPES DA SILVA – Representante do Conselho Municipal de Urbanismo; MARIA APARECIDA BATISTA - Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD; ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES LORETTE e GABRIELA CÁSSIA RINALDI - Representantes do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista; VANIA GONÇALVES NORONHA – Representante da Academia de Letras; MARTA MARIA BONFANTE MUCIN– Representante do Grupo Marechal Rondon; PAULA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA – Representante do Grupo Ecológico Maitan; OLYMPIO GUILHERME CABRAL – Representante da Associação Comercial de São João da Boa Vista e RAFAEL REHDER RAMOS DOS SANTOS - Representante do Departamento de Cultura e Turismo. Justificaram as ausências: BRUNO SANDEVILLE MANCINI, MONICA MARIA GONÇAVES, LUIZ ANTONIO IZARELLI FILHO, MARIA LUISA BORGES SORBELLO, ROBINSON MIETTO, EVELYN TALITA ZANETTE e JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA. Foi verificado pela secretária que havia quórum suficiente, conforme Lei Municipal nº 3.460/2013: Membros Efetivos do Conselho em 23/02/2018: 20 conselheiros; Quórum Mínimo para Instalar a Reunião: 07 (sete) conselheiros, conforme disposto no art. 23 da Lei Municipal nº 3.460/2013;

Quórum Mínimo para Votação de Abertura/Reabertura de Estudo de Tombamento: 11 (onze) conselheiros, ou seja, por maioria absoluta, conforme art. 55 da Lei Municipal nº 3.460/2013; Quórum para Resolução de Tombamento: 14 (quatorze) conselheiros, ou seja, 2/3 dos membros efetivos; Quórum Mínimo para Manutenção do Conselho: 15 (quinze membros efetivos). Por responsabilidade dos pareceres pelo STAC, a conselheira Adriana Heloisa Ferreira Carbonara ficou impedida de voto nos processos. O presidente Antônio Carlos Rodrigues Lorette iniciou os trabalhos. Não houve votos e moções. Foi lida pela conselheira Jéssica Palhares Aversa e aprovada por unanimidade, a Ata da 128ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC. Foi lida pela secretária Paula Maria Magalhães Teixeira e aprovada por unanimidade a Ata da 127ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC. Iniciando as comunicações do dia, a conselheira Jéssica Palhares Aversa comunicou que foi feito pela prefeitura o trâmite das audiências públicas do Plano Diretor de São João da Boa Vista, com a definição dos temas a serem apresentados e o tempo das audiências. O conselheiro Dario apresentou a necessidade do CONDEPHIC enviar um ofício para a Câmara solicitando que esta envie a pauta das audiências públicas, onde será discutido o tema Patrimônio Histórico e Cultural; também se manifestou sobre a pretensão de trazer Ana Maria Maia para apresentar um trabalho de Patrimônio Cultural em Reunião do CONDEPHIC. O presidente Antônio Carlos Rodrigues Lorette comunicou que foram tombadas pelo CONDEPHAAT as Estações Ferroviárias de Águas da Prata entre outras da região, lamentando que as Estações Ferroviárias de São João da Boa Vista tenham ficado fora destes tombamentos. Iniciando a ordem do dia, foram discutidos e votados os seguintes processos: 1.1 Processo nº 5829/2018 - 7 – Marta Maria do Amaral Azevedo – Rua Carlos Kielander, 232 – Zona Elevatória do Teatro Municipal – Solicita reforma sem alteração da área construída - Nada a opor, o conselho dispensou o CONDEPHAAT da análise da reforma. Iniciou-se a discussão da REVISÃO DA ATUAL LEI DO CONDEPHIC. A conselheira Jéssica Palhares Aversa iniciou a explanação das sugestões de alterações para a atual lei, apresentando as seguintes: 1. Acrescentar no artigo 8º- A, onde será regulamentada perante a Prefeitura Municipal, a prestação de trabalho voluntário de apoio ao STAC, por pessoas não pertencentes ao quadro de funcionários da prefeitura. 2. Criar o Artigo 8º-B, onde seria feita a regulamentação de estágio pela prefeitura. 3. Criar o Artigo 8º-C – onde seja regulamentado que pessoas que cometem alguns crimes leves, como por exemplo, crime de injúria, possam responder como pena a prestação de serviços junto ao STAC. Deverá ser regulamentado os tipos de crime que não poderão se enquadrar neste artigo. 4. Atualizar as representações do conselho. O Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano, Júlio Luís de Almeida Lino, sugeriu retirar a representação do CMU do conselho e aumentar os representantes das universidades locais no conselho. Para as próximas reuniões de discussão da Revisão da Atual Lei do CONDEPHIC, deverão ser melhor discutidos e definidos os seguintes temas: 1. Fortalecimento do STAC. 2. Representações das instituições do CONDEPHIC. 3. Recondição dos membros do conselho – sugestão de 50%, quem deverá ser reconduzido e a duração de cada gestão do conselho. A conselheira Jéssica sugeriu que a alteração do Regimento Interno deve ser feita em Reunião Ordinária, para ser aprovada pelo conselho, antes deste ser enviado à Câmara Municipal. Esgotados os assuntos, não havendo mais nada a ser tratado e diante da anuência dos conselheiros presentes, o presidente Antônio Carlos Rodrigues Lorette, declarou a reunião encerrada às dezesseis horas e quinze minutos. Eu, Paula Maria Magalhães Teixeira, secretariei e lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo presidente deste conselho.

**Antônio Carlos Rodrigues Lorette**  
Presidente

**Paula Maria Magalhães Teixeira**  
Secretária

**LISTA DE PRESENÇA - 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 16/04/2018**

**ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA**  
Representante do Departamento de Engenharia

**MARIA DA GLORIA MEDEIROS SILVA**  
Representante do Arquivo Municipal

**DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS**  
Representante da Assessoria de Planejamento,  
Gestão e Desenvolvimento

**JULIO LUÍS DE AMEIDA LINO**

Representante da Assessoria de Planejamento,  
Gestão e Desenvolvimento

**GABRIELA AMORIM PALOMO**

Representante da Associação dos Engenheiros e  
Arquitetos de São João da Boa Vista

**JÉSSICA PALHARES AVERSA**

Representante da Assessoria Jurídica

**DARIO HERNANI DE SOUZA VIZEU FILHO**

Representante do COMTUR

**CARLOS ALBERTO COLOZZO DE SOUZA**

Representante da Delegacia Regional de Ensino

**JOAQUIM EUGENIO FERNANDES**

Representante do CONDEMA

**MARIA APARECIDA BATISTA**

Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD

**GABRIELA CÁSSIA RINALDI**

Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista

**ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES LORETTE**

Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista

**PAULA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA**

Representante do Grupo Ecológico Maitan

**MARTA MARIA BONFANTE MUCIN**

Representante do Grupo Marechal Rondon

**VANIA GONÇALVES NORONHA**

Representante da Academia de Letras

**OLYMPIO GUILHERME CABRAL**

Representante da Associação Comercial de São João da Boa Vista

**RAFAEL REHDER RAMOS DOS SANTOS**

Representante do Departamento de Cultura e Turismo

**MARCIA POLLETINI LOPES DA SILVA**

Representante do Conselho Municipal de Urbanismo



Para comentários, críticas ou  
sugestões, disque:

**0800 773 0156**

**Sua linha direta com a Prefeitura**